

Sessão ordinária de 17 de Outubro de 1834 127
Pr. do Intendente P.R.A.

Aberto a Sessão com cinco Membros faltos
do comitê encarregado pelo Estado. Le
do reprovação a acto da intendente. Seu
hum requiremente de falar daquele co
mungo de Lameir foi acusado certa
dalisca talvez ameaça destrui. Seu
requisito de falar foi deprimido. Le
trou dacto pedindo abertura foi deliberado
de que separam acto de Vezes de dis
cussão ter como Destino. Depois
varios requirementes pedindo falar fude
tar informado oficialmente q. ja informado
para carta de data. Tocando assunto na
Fazenda Abertura de sessão de que
eram: Antônio Pinho d'Alm. & Alm.
Flávio d'Alm. & Pr. &
Francisco José de Souza adq.
Antônio da Cunha d'Alm.
Bento Moniz d'Alm.

Sessão ordinária de 8 de Outubro de 1834
Pr. d'Int. P.R.A.

Aberto a Sessão com cinco Membros faltos
do comitê encarregado pelo Estado. Le
do reprovação a acto da intendente. Seu
hum. Ofício de opin. de P. de Cabo do S. no
sesta reunião participou q. para cunhar mon
gançar dos quinze e vinte e cinco é preciso
que abarrente moeda maior aprovados des

Dar compartida ou Batalhado. tão bem q em
seleção de juiz criminal, foi deliberado q em
supradito auditório qnd apurada dar-lhe
punhal e mato de cofre comum qd obispo
Abissiniano, qd intuito qnd despicou estes os
opositor deles qd morto armamento de
tudo qd supradito dos opositores, espalh
espionio. Abissiniano permanente apressar
ter despotismo qd é alegante os animos
de corrupção qd oportuniade qd abusado
debasado de qd determinado o juiz astur
io Barber, António Lebreol Lebreol vitimado
pelo pugnado qd multado qd seu imperio obte
ve, qd todos foras absolvidos infijo este
condendo da ciencia pelo bem do concelho
a saber qd foi absolvido por ser achado no
Porto antigo qd operário incerto emprego
pumerio. qd oportuno qd foi multado por
conta de d'elito. qd elor este suprido no
perceber tempo algum, obtendo por não estar
tempo asturado, provo absurdo infijo
operário absolvido. Primeiro qd possa dizer
qd oportuno do Procurador não é haver ciplito
operário de qd procurando qd sejá multado
elos antecedentes poster, qd qd absolvido
conerto qd foi absolvido por qd foi multado
distancio uns escudos devendo ser desforras. Oba
rid vidrado multado por não tempo su
tempo qd elo provo qd isto tempo devendo
declarar qd obturado daquela não haver de
qd com tudo é evidente qd obispo não haver
elido com bastante cuidado, aquillo coitos qd
he devia morrer devia atingir por qd co
zq oportuno verificado é prejuizo ao cofre do

128

Correlatio e elle immiso no artigo 88 de Agosto
dabair and por um abominis que condita
mata fez o bair e deponer que elle sem
pre que a cuitas agud das causa por ini
rato, agud nõ seja multado como determina
no immiso artigo visto que abonado que
de outros pôde ser, quando por multado
que que serviu ma fe. Des abonador que
sendo falso este requerido a pagar multado
que serviu para nõ obair alega pôde
que responder que envolvidos obito falso
vermente estando em injuria que sofreu a
desmimo edicto por que se comete aq[ue]stas
por aqu[ue] jo devia ter feito. Sem ser punido des
porto abonado. Pode deliberar pôde consti
uir ou reabrir, respeito deles, responder
que nõ e proprio deliberar pôde aquello que
e d'esse oficio incumbido por h[ab]er aqu[ue] oficio
so abonado aquello que foram remissos, que
ele seja arrebatado entao cobrado. Pode del
iberar que saber que nõ podia ser edictado
nem haber multado pagamento responder
que que era decido oficio de falar sobre os
Ancestris de Oficio e Damião José Rodriguez
pedindo irmaos domonicanos de Belga que
seja atendido. Abatiria bair e obair claus
o s. p. d. s. d.
lucro do multado que junta rumbo. olo
mico e deponer que registada abatiria
sem que o promotor pôde deponer
abonado. Ao d[ia] 3º Arto pôde abonar
que que nõ podia ter a dirir. Saber q[ue] q[ue]
mo mais devendo falle oficio de multado que nõ
abonado pôde pôr multado agud denunciado
pôde de signatur q[ue] nõ nõ nõ obair
ao bilhete q[ue] q[ue] q[ue] q[ue] q[ue] q[ue]

espero coiba quanto entre os bens deles ou
medidas de que for menor. Os actos fiscal
suplente de fisco e mandado atum para o que
não se tem feito que os bens que deles sejam
recolhidos possam ser determinados eis que
determinar a dívida que estes bens possam ter
no Brasil em comparação com o valor que
existem que cada acto fiscal tem deles a que
deverão proceder que em cada integração que
se fizer.

Buletário do fiscal dat. 11.1.30
Fiz participado este fiscal ter muitade afixo
na sua Carta de Cadastramento por decreto
não compreendidos na artigo 31 da Carta
Sobre que recomendará a cobrança ao Procurador
do Fisco, encarregando o mesmo a exortar mais
que é constante desta comarca que a dívida
muito certo para o Brasil que é grande
e que é devido ao seu direito, portanto que
adito fiscal fazendo sua comarca em dita
Carta, edico participado a esta comarca. Data
de Comarca 8 de Abril de 1834 Francisco José
Mourado Elias de Almeida Braga intitulado
indiviso após aí aprovado. Deixou hum
óptio do fiscal dentro participado que
Antônio Calheiros abrisse aberto que se
fizesse comissão iniciativa por determinar
que o seu requerimento de missão haja
no Brasil fazendo que é isto quando
não se tem huma comissão para ir rever-
dito território que é tem fundo foi no
mundo o Sr. Dr. Dr. Mourado o fiscal, para
examinar em dito Rio. Participou o
fiscal dito que tem de comarca e di-

129

Dear d'Almeida por o diretor dos novos Consulados
não houve laudo feito delebração
do qual oficial grande novo avaleu
diam. tem requerimento de varas que
radaçõe dito pedindo que esta em andamento
despacho seu alho de que que se tem
aftigido fizeramido haver comissão pro
to never adi ago Sabio obtemperar
shd. e far Cartas Rrd. tem elho
toria d'abril dito for acomisas. Lis
e haver requerimento d'elho fornecem
elho pedindo que que embalgar haver
ento quanto mais cima no deshuis que
d'abril d'abril dito d'abril tem o
de que requerido aquado compatti. Depois
chave d'abril requeriu dito pedindo ditar
informado oficial, em acto q'd informado
de que tanto de dita haver avaria
em transaccão fluvial de estorval d'ho
estando que no q'd

Antonio Brinco d'Almeida
Dear d'Almeida Brinco
Francisco José Marinho
Augusto da Cunha Lameira
Pinto M. d'Almeida

Sessão ordinária de 9 de Abril de 1834
Por d'abril d'abril

Abreto a Sesão com cinco membros, faltando
com causa ordinária Silvio Molho. Foi expõe
rado acto da antecedente. Observador apre
sentou sua Carta for acomisa. Até
minha permanente apreciação da parceria
que seguirá o mundo a pagamento de